



POLIDESPORTIVO DO PARQUE 2 DE ABRIL

REGULAMENTO E TAXAS DE UTILIZAÇÃO

PREÂMBULO

O Polidesportivo do Parque 2 de Abril é um equipamento público, propriedade do Município de Sintra, competindo à Junta de Freguesia de Massamá (JFM) a sua manutenção e gestão.

Deste equipamento fazem parte integrante, para efeitos de utilização, os balneários do edifício de apoio, localizados no mesmo Parque.

Nesta medida, tendo em vista regular a sua utilização e assegurar as condições de funcionamento, são estabelecidas as seguintes normas:

1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

a) O polidesportivo, doravante designado por campo, está disponível ao público todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, com excepção das 3.^{as} feiras (dia de encerramento do Parque), no seguinte horário:

- **Abertura – 10H00**
- **Fecho – 22H00**

b) O polidesportivo poderá funcionar, excepcionalmente, às 3.^{as} feiras, exclusivamente para marcações e/ou reservas, condicionado à disponibilidade do funcionário.

2. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

a) A marcação do campo só pode ser efectuada por maiores de 18 anos;

b) Para o polidesportivo, estabelecem-se 4 modalidades utilização:

- I. Por marcação avulsa;
- II. Por reserva “à época”,
- III. Por reserva de protocolo;
- IV. Em actividades apoiadas pela JFM.



JUNTA DE FREGUESIA DE MASSAMÁ

- c) A marcação do campo e o respectivo pagamento são efectuados, antecipadamente, na recepção do Parque. A marcação pode ainda ser efectuada telefonicamente para o número 968 124 037;
- d) As marcações são efectuadas para períodos de 60 minutos, incluem a utilização do balneário e são feitas para grupos até 16 (dezasseis) elementos;
- e) As marcações estão sujeitas à disponibilidade de horário;
- f) Qualquer grupo que termine o seu tempo de utilização e queira jogar novamente, ficará sujeito a novo regime de marcação e ao devido pagamento de nova taxa de utilização;
- g) Por cada hora de marcação só pode ser utilizado 1 (um) balneário;
- h) Os ocupantes do balneário são responsáveis por eventuais danos materiais decorrentes da má utilização do mesmo;
- i) Para a utilização do campo é exigido calçado adequado;
- j) Consideram-se Reservas "à época", as marcações efectuadas por um período mínimo de 10 meses consecutivos e para um mínimo de 6 marcações por mês,
- k) Para as Reservas "à época" deverá ser preenchido um impresso de Reserva próprio (Anexo 1), ficando a marcação condicionada à existência de horário disponível;
- l) Nas Reservas "à época", o valor da taxa de utilização é paga ao mês e a mensalidade estabelecida é paga antecipadamente, antes da primeira utilização do mês respectivo;
- m) As marcações feitas nas Reservas "à época" prevalecem sobre as marcações avulsas;
- n) Qualquer marcação, para além do estabelecido na Reserva, fica condicionada à existência de horário disponível;
- o) As instituições (associações e clubes) com sede na freguesia de Massamá, podem usufruir do polidesportivo em condições especiais, mediante Protocolo a estabelecer com a JFM,



JUNTA DE FREGUESIA DE MASSAMÁ

- p) A JFM reserva-se no direito de, em qualquer altura, proceder à reserva do campo para as actividades por si promovidas ou apoiadas;
- q) Não é permitido o sub-aluguer do campo.
- r) A JFM não se responsabiliza por quaisquer objectos deixados nas instalações;
- s) No polidesportivo são aplicáveis as proibições previstas no Regulamento do Parque.
- t) A utilização do polidesportivo para a realização de actividades de carácter não desportivo está condicionada a autorização prévia, solicitada à JFM;
- u) As normas omissas do presente regulamento e sempre que as circunstâncias o exijam, serão objecto de apreciação pela JFM.

4. TAXAS

- a) Para efeitos de aplicação da taxa de utilização o horário indicado em 1. é repartido em dois Períodos:

VERÃO (De 21 de Março a 15 de Outubro)

Período do Dia	Período de Noite
10H00 / 20H00	20H00 / 22H00

INVERNO (De 15 de Outubro a 21 de Março)

Período do Dia	Período de Noite
10H00 / 18H00	18H00 / 22H00

- b) A utilização do polidesportivo é gratuita no Período de Dia, exclusivamente para actividades desportivas e para jovens até aos 16 anos de idade, desde que não existam marcações do campo e sem direito a utilização do balneário;
- c) Todas as restantes marcações e/ou reservas, estão sujeitas ao pagamento de uma taxa que terá o valor, por hora, de:



JUNTA DE FREGUESIA DE MASSAMÁ

I. Marcação avulsa:

- 15,00 € - Marcações para o Período de Dia;
- 25,00 € - Marcações para o Período de Noite

II. Reservas "à época":

- 10,00 € - Reservas para o Período de Dia;
- 18,00 € - Reservas para o Período de Noite.

III. Reservas por Protocolo:

- 7,50 € - Marcações para o Período de Dia;
- 15,00 € - Marcações para o Período de Noite

IV. Actividades pontuais apoiadas pela Junta de Freguesia

- 10,00 € - Realizadas no Período de Dia;
- 18,00 € - Realizadas no Período de Noite.

4. O presente Regulamento entrou em vigor a partir do 3.º dia posterior à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia, em sessão realizada em 25/11/2005, e após afixação, em Edital, nos locais públicos em uso pela Junta de Freguesia.

Sede da Junta de Freguesia, 28 de Novembro de 2005

O Presidente da Junta

José Pedro Matias